



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

42
P

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO
REMUNERADA DE USO – TCRU Nº. 09/2017 CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA
FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS
– COINTER E A EMPRESA ANDRÉ SABAINI ZANETTI
HORTIGRANJEIROS.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.595.691/0001-98, com sede administrativa à Rodovia Cônego João Guilherme s/n, bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO**, brasileiro, Casado, Prefeito Municipal de Santa Teresa, inscrito no CPF/MF nº. 049.596.126-49, residente domiciliado na localidade Rural de Alto Santo Antônio, município de Santa Teresa/ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **ANDRÉ SABAINI ZANETTI HORTIGRANJEIROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.900.639/0001-29, com sede a Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, bairro Santa Helena, Colatina/ES CEP: 29.705-720, Unidade Regional Ceasa Noroeste, Boxes nº. 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete), neste ato representado pelo seu Representante legal, Senhor **ANDRÉ SABAINI ZANETTI**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 084.245.677/57, residente domiciliado em Colatina/ES, neste ato denominado simples **CONCESSIONÁRIO**, conforme processos administrativos nº. 132-A/2017, 163/2019, e 224/2020 em atendimento a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e considerando a deliberação da Assembleia Geral do COINTER ocorrida em 11 de junho de 2019 (Ata 04/2019) com as alterações introduzidas através das cláusulas e condições seguintes.

Considerando a deliberação da Assembleia Geral do COINTER ocorrida em 11 de junho de 2019 (Ata 04/2019) que em seu escopo aprovou a outorga da

André Sabaini Zanetti

[Handwritten mark]



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

43
P

concessão a título precário para o Concessionário de uma área coberta no importe de 33,00m² (trinta e três metros quadrados) denominada boxe 15, encontrado no pavilhão permanente da Ceasa Noroeste;

Considerando a disposição da Reunião administrativa com os concessionários conforme ata 06/2020 que dentre seus objetivos negociou a regularização da área do boxe 15.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Acrescer a área de concessão no importe de 33,00m² (trinta e três metros quadrados), ficando a mesma alterada com a somatória de 99,00m² (noventa e nove metros quadrados) de área coberta localizada no Pavilhão Permanente I da unidade regional Ceasa Noroeste.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo da área está sujeito aos valores de concessão previstos no instrumento primitivo e suas respectivas alterações, inclusive em relação aos débitos não quitados pelo seu uso.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os efeitos do presente termo retroagem a 01 de julho de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- A concessionária pagará mensalmente à concedente até o 10º dia útil do mês subsequente a Tarifa de uso – TU no valor de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos) por m²/mês, reajustável anualmente em todo mês de dezembro pelo índice IPCA-E/IBGE acumulado no período de 01 de dezembro do ano anterior a 30 de novembro do ano em curso, ou outro índice que vier a substituí-lo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O concessionário reembolsará mensalmente ao Concedente a título de Rateio das Despesas Comuns – RDC, o valor de R\$

André J Zanetti

✓



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

44
/

1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por m²/mês decorrente da prestação dos serviços de portaria e posteriormente outras que vierem a ser convencionadas entre as partes

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1- Permanecem em vigor as cláusulas não alteradas por este termo aditivo.

E por estarem de pleno acordo com os termos e condições ora pactuados, firmam as partes o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Colatina, 31 de agosto de 2020.


Gilson Antônio de Sales Amaro
Presidente do COINTER


André Sabaini Zanetti
Hortigranjeiros
Concessionário

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome: CPF:

02: _____
Nome: CPF: